

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 030
Ass. Amir
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
1997 a 2000

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 / 1998

**“ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 24/90 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”-----**

A Câmara Municipal de Araçuaí aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 24 da Lei Complementar nº 24 de 12 de Novembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento físico de serviços especificados na seguinte lista de serviços:

- 01 -** Médicos, inclusive Análises Clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano **2,0**
- 02 -** Obstetras, ortópticos, fonoaudiológicos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano **2,0**
- 03 -** Médicos Veterinários - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano **2,0**

- 04 - Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação, congêneres - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano, 1,0
- 05 - Agentes de Propriedade Industrial - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 3,0
- 06 - Agente de Propriedade artística ou literária - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 3,0
- 07 - Advogados ou provisionados - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 08 - Engenheiros arquitetos, urbanistas, agrônomos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 09 - Dentistas - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 10 - Economistas, Tabeliões, Analistas, Programadores, Diagramadores e Nutricionistas - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 11 - Psicólogos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 12 - Assistentes Sociais - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 13 - Relações Públicas - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 14 - Projetistas e Calculistas - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 15 - Estenógrafos, datilógrafos, desenhistas, fotógrafos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,0
- 16 - Bordadeiras, arrumadeiras, quitandeiros, tecedeiros, sapateiros, carroceiros, crocheteiros, doceiros, jardineiros, pasteiros, pipoqueiros, salgadeiros, tricoteiros e costureiros - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 0,5
- 17 - Motoristas, tratoristas, pedreiros, pintores de parede, eletricitista, carpinteiros, armadores, marceneiros, bombeiros - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,0
- 18 - Arrendatários de jogos de sinuca e totó - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 2,0
- 19 - Pintores artísticos, escultores, decoradores, artesãos, jornalistas, agenciadores, topógrafos e representantes autônomos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,0

- 20 - Contadores, auditores, guarda-livros, técnico de contabilidade e congêneres autônomos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,5
- 21 - Peritos autônomos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 3,0
- 22 - Tradutores e intérpretes autônomos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 3,0
- 23 - Avaliadores autônomos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 3,0
- 24 - Despachantes e Corretores autônomos - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,5
- 25 - Enfermeiros, protéticos (prótese dentária) - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,5
- 26 - Raspadores, calafetadores, polidores, lustradores de pisos, parede e divisórias - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,0
- 27 - Profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e exploradores de quaisquer atividades que representam prestação de serviços e que não configurem fato gerador de impostos de competência da União e do Estado - valor da UFPA - Unidade Fiscal Padrão de Araçuaí, por ano 1,5
- 28 - Clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatorios, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres - sobre a receita bruta por mês 2%
- 29 - Bancos de Sangue, leite, pele, olhos, sémem e congêneres - sobre a receita bruta por mês 2%
- 30 - Assistência médica e congêneres previsto nos itens 1, 28 e 29 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênio, inclusive com empresas para assistência de empregados - sobre a receita bruta por mês 2%
- 31 - Planos de Saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 30 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano - sobre a receita bruta por mês 4%
- 32 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres - sobre a receita bruta por mês 2%
- 33 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a animais - sobre a receita bruta por mês 4%
- 34 - Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres - sobre a receita bruta por mês 4%

- 35 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo - sobre a receita bruta por mês 4%
- 36 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais - sobre a receita bruta por mês 4%
- 37 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins - sobre a receita bruta por mês 4%
- 38 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres - sobre a receita bruta por mês 3%
- 39 - Controle e tratamento de poluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos - sobre a receita bruta por mês 3%
- 40 - Incineração de resíduos quaisquer - sobre a receita bruta por mês 4%
- 41 - Limpeza de Chaminés - sobre a receita bruta por mês 4%
- 42 - Saneamento ambiental e congêneres - sobre a receita bruta por mês 2%
- 43 - Assistência Técnica - sobre a receita bruta por mês 3%
- 44 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa - sobre a receita bruta por mês 4%
- 45 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa - sobre a receita bruta por mês 4%
- 46 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas, informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza - sobre a receita bruta por mês 1,5%
- 47 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres - sobre a receita bruta por mês 3%
- 48 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas - sobre a receita bruta por mês 3%
- 49 - Traduções e intérpretes - sobre a receita bruta por mês 3%
- 50 - Avaliação de bens - sobre a receita bruta por mês 3%
- 51 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres (firma) - sobre a receita bruta por mês 3%
- 52 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza - sobre a receita bruta por mês 3%
- 53 - Aerofotogrametria, (inclusive interpretação), mapeamento e topografia - sobre a receita bruta por mês 4%
- 54 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva

- engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares - sobre a receita bruta por mês 4%
- 55 - Demolição - sobre a receita bruta por mês 4%
- 56 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portas e congêneres - sobre a receita bruta por mês 4%
- 57 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural - sobre a receita bruta por mês 4%
- 58 - Florestamento e Reflorestamento - sobre a receita bruta por mês 3%
- 59 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres - sobre a receita bruta por mês 3%
- 60 - Paisagismo, jardinagem e decoração - sobre a receita bruta por mês 4%
- 61 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres - sobre a receita bruta por mês 4%
- 62 - Organização de festas e recepções, buffet - sobre a receita bruta por mês 4%
- 63 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio - sobre a receita bruta por mês 6%
- 64 - Administração de fundos mútuos - sobre a receita bruta por mês 6%
- 65 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de Previdência Privada - sobre a receita bruta por mês 6%
- 66 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer - sobre a receita bruta por mês 6%
- 67 - Agenciamento ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artístico ou literária - sobre a receita bruta por mês 6%
- 68 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e a faturação (factoring) excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central - sobre a receita bruta por mês 6%
- 69 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres - sobre a receita bruta por mês 6%
- 70 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis não abrangidos nos itens 65, 66, 67 e 68 - sobre a receita bruta por mês 4%
- 71 - Despachantes - sobre a receita bruta por mês 3%
- 72 - Leilão - sobre a receita bruta por mês 6%
- 73 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e

- gerência de riscos seguráveis prestados por quem não seja o próprio segurado ou a companhia de seguro - sobre a receita bruta por mês 6%
- 74 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central a funcionar) - sobre a receita bruta por mês 4%
- 75 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres - sobre a receita bruta por mês 4%
- 76 - Vigilância ou segurança de pessoa e bens - sobre a receita bruta por mês 4%
- 77 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens de valores, dentro do território do Município - sobre a receita bruta por mês 6%
- 78 - Diversões Públicas:
- a) - Cinemas "taxi dancings" e congêneres - sobre a receita bruta por mês 4%
- b) - Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos - sobre a receita bruta por mês 4%
- c) - Exposições, com cobranças de ingressos - sobre a receita bruta por mês 4%
- d) - Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculo que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio - sobre a receita bruta por mês, exceto dos Clubes Recreativos sediados no Município com funcionamento normal e em promoção aos seus associados 4%
- e) - Jogos eletrônicos - sobre a receita bruta por mês 4%
- f) - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão - sobre a receita bruta por mês 4%
- g) - Execução de música, individualmente ou por conjuntos - sobre a receita bruta por mês 4%
- 79 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios - sobre a receita bruta por mês 3%
- 80 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas, ambientes fechados com fins lucrativos - sobre a receita bruta por mês 4%
- 81 - Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes - sobre a receita bruta por mês 4%
- 82 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora - sobre a receita bruta por mês 4%

- 83 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem - sobre a receita bruta por mês 3%
- 84 - Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculos, entrevistas e congêneres - sobre a receita bruta por mês 4%
- 85 - Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço - sobre a receita bruta por mês 3%
- 86 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos - sobre a receita bruta por mês 4%
- 87 - Consertos, restauração, manutenção e conservação de máquinas e veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto - sobre a receita bruta por mês 4%
- 88 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ICMS) - sobre o valor da receita bruta por mês 4%
- 89 - Recauchutagem ou regeneração de pneus - sobre a receita bruta por mês 4%
- 90 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização - sobre a receita bruta por mês 4%
- 91 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado - sobre a receita bruta por mês 4%
- 92 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido - sobre a receita bruta por mês 3%
- 93 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido - sobre a receita bruta por mês 3%
- 94 - Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papeis, planta e desenhos - sobre a receita bruta por mês 3%
- 95 - Composição gráfica, fotocomposição clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia - sobre a receita bruta por mês 4%
- 96 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres - sobre a receita bruta por mês 4%
- 97 - Locação, de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil - sobre a receita bruta por mês 6%
- 98 - Funerárias - sobre a receita bruta por mês 4%
- 99 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final exceto aviamento - sobre a receita bruta por mês 2%
- 100 - Tinturaria e Lavanderias - sobre a receita bruta por mês 2%

- 101 - Taxidermia - sobre a receita bruta por mês 4%
- 102 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados - sobre a receita bruta por mês 4%
- 103 - Propaganda, publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenho, textos e demais materiais publicitários - sobre a receita bruta por mês 4%
- 104 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto jornais, periódicos, rádio e televisão) - sobre a receita bruta por mês 4%
- 105 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização do porto ou aeroporto, atracção, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços, acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais - sobre a receita bruta por mês 4%
- 106 - Cobrança e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) sobre a receita bruta por mês 6%
- 107 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheque; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª (segunda) via de aviso de lançamento do extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento às instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário à prestação dos serviços - sobre a receita bruta do mês 4%
- 108 - Firma ou Empresa de Transporte de natureza estritamente municipal - sobre a receita bruta por mês 3%
- 109 - Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (valor da alimentação quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço) - sobre a receita bruta por mês 3%
- 110 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza - sobre a receita bruta por mês 4%

FOLHA Nº 012

Ass. *Diário*

ADMINISTRAÇÃO POPULAR

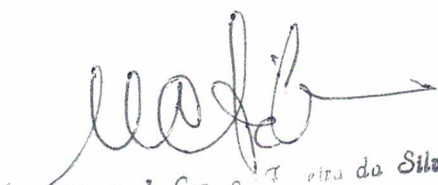
1997 a 2000

111 - Empresas com personalidade jurídica, não compreendida nos itens anteriores e exploradores de quaisquer atividades que representem a prestação de serviços e que não configurem fato gerador de Impostos de Competência da União e do Estado - sobre a receita bruta por mês. **4%**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a 01 de Janeiro de 1999.

Araçuaí, 12 de janeiro

1998


Maria do Carmo Pereira da Silva
PREFEITA MUNICIPAL